

Lei nº 885/2009

Autoriza a contratação emergencial para atender a Biblioteca Pública Municipal e dá outras providências.

AURIO ANDRÉ COSER, Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e *Eu sanciono e promulgo* a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) atendente para a Biblioteca Pública Municipal, Padrão de Vencimento E-1, Classe A, no valor de R\$ 522,37 (quinhentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos) sendo regido pelo Regime Jurídico Único dos servidores municipais.

Art. 2º A contratação de que trata o artigo 1º desta Lei será pelo período de 03 (três) meses.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa.

Aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e nove.

Aurio André Coser
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Plinio Portaluppi
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”